

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 009/2023) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso do candidato **TÂNIA KÉSIA DE LIMA DUDÉ, INSCRIÇÃO Nº. 095, CARGO: MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO FOI INDEFERIDO, tendo em vista que a correção da prova observou os ditames do item 8 do edital nº. 002/2023, com base no cartão de respostas entregue pelo candidato ao fiscal.

Em relação aos questionamentos sobre incoerência de questão no caderno de prova, destaca-se que, o prazo previsto no item nº. 14.2 do edital 002/2023 já finalizou, logo o recurso interposto é intempestivo.